

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CI 43/2020 - CONTROLE INTERNO

recomendações para o aprimoramento de tais controles:

Senhor Presidente,

Laranja da Terra, 14 de dezembro 2020.

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 407/2020

Recebernos em: 14/12/2020n 08

Crest 12/2020

30aila sann S

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo

CONSIDERANDO que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como ações de auditoria, para consecução de suas finalidades;

CONSIDERANDO que as ações de auditoria visam avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

CONSIDERANDO atualizações realizadas por meio da IN TC № 43, de 05 de dezembro de 2017, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual,

Venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o <u>Plano Anual de</u> Auditoria Interna - PAAI - 2021.

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral Interna Portaria 18/2012

Ao Excelentíssimo Senhor

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal - 2019/2020

LARANJA DA TERRA/ES



Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2021

I - INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2021 (PAAI - 2021), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas ao longo do exercício de 2021.

O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício Financeiro de 2021 da UCCI - Unidade

O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício Financeiro de 2021 da UCCI - Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES (PAAI/2021) tem como objetivo a realização de ações de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas da Câmara, nas áreas: Contábil-Financeira (Idoneidade dos registros, inventários e conciliações, ordem cronológica de pagamentos, entradas e saídas de numerários, sejam de natureza orçamentária ou extra-orçamentária, controle das atividades operacionais ligadas ao recebimento de duodécimos e ao pagamento de despesas mensais, integridade e fidedignidade dos demonstrativos contábeis e conformidade das prestações de contas...), Orçamentária (Planejamento e execução Orçamentária, empenhos, créditos adicionais...), Secretaria Geral da Câmara: Recursos Humanos (Descontos em folhas de pagamentos, gratificações, índices legais, cálculo das contribuições retidas de servidores e contribuições patronais devidas ao RGPS...), Patrimônio (Existência física de Bens Móveis, Localização, Cadastros, Baixas efetuadas, Cálculo de Depreciação, Avaliação dos Bens...), Compras (Processos de Aquisições e contratações por dispensa, inexigibilidade e pregão...), Almoxarifado (Armazenagem de bens, baixas de estoques...), Licitações/Contratos (Fiscalização, execução...), Portal da Transparência (Conformidade com a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso a informação e normas internas quanto à disponibilização dos dados) e Operações rotineiras da Administração em geral (eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados com os procedimentos administrativos e controles internos). Pretende ainda, dentro do possível, analisar Pontos de Controle elencados na IN TC n° 43, de 5 de dezembro de 2017 e alterações.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.



Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

As análises da Unidade Central de Controle Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal n.º 0642, de 05/03/2012 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências";
- b) Portaria n.º 12/2013, de 19/07/2013: "Aprovação do Regulamento para o Controle Interno do Legislativo", que adota e aprova para ser aplicado no âmbito do Poder Legislativo o Decreto 0737/2012: "Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.";
- c) Resolução n.º 01/2012, de 02/05/2012, que "Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, e dá outras providências ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011", incluindo o Departamento de Controle Interno, competências, cargos, entre outros, em sua redação;
- d) Decreto 0737/2012: "Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências."
- e) Instrução Normativa IN TC Nº 43, de 05 de dezembro de 2017, que "Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo", bem como suas alterações.

III - DA COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

A Lei Municipal nº 0642, de 05/03/2012 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências", em seu Art. 5º, Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, Inciso V, afirma:

"-medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles."





Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Para medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de ações de auditoria, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles, serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno, Portal da Transparência e, a partir de 2021, Sistema de Compras. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar as ações de auditoria.

A realização das ações de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Unidade Central de Controle Interno de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o § 4º, do art. 7º, do Decreto 0737/2012, de 24/10/2012 que "Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012 e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências", regulamentado pela Portaria do Presidente n.º 12/2013, de 19/07/2013.

IV - DA FINALIDADE DAS AÇÕES DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é o documento que orienta as normas para as ações de auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados por quem realizar as ações de auditorias.

As ações de auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, que as Ações de Auditorias Internas têm como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - FASES DAS AÇÕES DE AUDITORIA

As ações de auditoria deverão compreender as seguintes fases:

- 1 Planejamento das Ações de Auditoria (Preparação Prévia)
- 2 Ação de auditoria in loco na Unidade;
- 3 Relatório de Ação de Auditoria (parcial ou final)
- 4 Recomendação/Eventual Acompanhamento

ged -



Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de ação de auditoria da UCCI está pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) possíveis determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das unidades administrativas do Poder Legislativo, exercendo controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento, bem como ao cumprimento das instruções normativas referentes a cada sistema e na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI poderá adotar as seguintes medidas:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder a consultas dos setores quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações específicas;
- d) informar e orientar os setores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções da Unidade Central de Controle Interno.
- O Controle Preventivo da UCCI será realizado junto aos setores durante todo o exercício de 2021, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores ligados aos sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de ação de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2021.



Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS

As atividades previstas para realização das ações de auditorias internas se baseiam no PLANO DE AÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA UCCI e no PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - PAACI 2021, bem como outras que se fizerem necessárias ao longo do exercício financeiro.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As Ações de Auditoria Interna estão previstas para o período de 02/01/2021 a 30/12/2021, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) trabalhos especiais;
- b) treinamentos (cursos e congressos);
- c) fatos imprevistos e,
- d) atendimento a demandas de órgãos fiscalizadores.

Os resultados das Ações de Auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, que encaminhará aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, conforme § 5º do art. 7º da Resolução 154/2013 de 08/07/2013, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Ação de Auditoria, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 002/2014, de 29 de Outubro de 2014, versão 02, considerando as atividades de controle de ações de auditoria interna apresentadas no PAAI - 2021.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2021, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será afixado no Mural da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Laranja da Terra/ES, em 14 de dezembro de 2020.

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral interna - Portaria nº 018/2012